



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

PORTARIA Nº 72/2024/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n.º 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos relacionados para responderem, em exercício cumulativo de atribuições, pelos órgãos de atuação, conforme tabela abaixo:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Órgão Originário	Tipo	Prazo
----------------	------------------------	------------------	------	-------

4ª DPE-PVH	MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS	3ª DPE-PVH	Responder	15 a 21 de fevereiro de 2024
12ª DPE-PVH	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	13ª DPE-PVH	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
16ª DPE-PVH - 1ª Titularidade	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	16ª DPE-PVH - 2ª Titularidade	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
25ª DPE-PVH - 3ª Titularidade	VITOR CARVALHO MIRANDA	25ª DPE-PVH - 2ª Titularidade	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
26ª DPE-PVH - 2ª Titularidade	LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	20ª DPE-PVH	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
30ª DPE-PVH - 4ª Titularidade	RICARDO DE CARVALHO	30ª DPE-PVH - 2ª Titularidade	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
3ª DPSE-GUA	KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER	2ª DPSE-GUA	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
4ª DPSE-ARQ - 2ª Titularidade	GILBERTO LEITE CAMPELO	3ª DPSE-ARQ	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-BUR	LAURA PETRY MATTOS	1ª DPSE-BUR	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-JAR	DÉBORA MACHADO ARAGAO	10ª DPE-PVH	Responder	15 e 16 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-JAR - 2ª Titularidade	DANILLA NEVES PORTO	1ª DPSE-JAR	Responder	1 a 9; 19 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-JAR - 2ª Titularidade	FELIPE DE MELO CATARINO	2ª DPSE-ARQ	Responder	15 e 16 de fevereiro de 2024
DPE-MDO	FELIPE DE MELO CATARINO	2ª DPSE-ARQ	Responder	1 a 9 de fevereiro de 2024
2ª DPE-JPN	RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR	1ª DPE-JPN	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
7ª DPE-JPN - 2ª Titularidade	LUCIANA CAMARA SOARES	5ª DPE-JPN	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-PME	ALAN ROGÉRIO FILGUEIRAS DE NORMANDES	3ª DPE-JPN	Responder	1 a 16 de fevereiro de 2024
DPE-ALV	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	DPE-NBO	Responder	15 a 26 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-OPO	BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS	2ª DPSE-OPO - 1ª Titularidade	Responder	19 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-OPO	DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS	DPE-COS	Responder	15 e 16 de fevereiro de 2024

2ª DPSE-OPO - 2ª Titularidade	ALDO LINHARES ALMEIDA	1ª DPSE-OPO	Responder	1 a 9 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-OPO - 2ª Titularidade	ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	9ª DPE-PVH - 3ª Titularidade	Responder	15 a 29 de fevereiro de 2024
DPE-NBO	JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	DPE-ALV	Responder	9 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-ESP	LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	2ª DPSE-ESP	Responder	1 e 2 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-ESP	JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA	2ª DPSE-PBN	Responder	5 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-ESP	FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES	1ª DPSE-PBN	Responder	5 a 29 de fevereiro de 2024
DPE-AFL	DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA	DPE-SFG	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-RDM - 2ª Titularidade	JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO	DPE-SLO	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-RDM - 2ª Titularidade	EDER MAIFREDE CAMPANHA	2ª DPSE-RDM - 1ª Titularidade	Responder	1 a 29 de fevereiro de 2024
4ª DPSE-VIL	LUCIANO AQUINO RODRIGUES	DPE-SMG	Responder	19 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DSPE-CER	BRUNA GROBBERIO TRANCOSO	1ª DPSE-COL	Responder	27 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-CER	BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	1ª DPSE-CER	Responder	1 a 26 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-CER	BRUNA GROBBERIO TRANCOSO	1ª DPSE-COL	Responder	27 a 29 de fevereiro de 2024
1ª DPSE-COL	BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	1ª DPSE-CER	Responder	5 a 9 de fevereiro de 2024
2ª DSPE-COL	BRUNA GROBBERIO TRANCOSO	1ª DPSE-COL	Responder	1 a 4; 15 a 29 de fevereiro de 2024
2ª DPSE-COL	BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	1ª DPSE-CER	Responder	5 a 9 de fevereiro de 2024

Art. 2.º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, a Defensora Pública **MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS**, para responder de 1 a 29 de fevereiro de 2024, pela 30ª Defensoria Pública de Porto Velho, com atuação específica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3.º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, pelo período de 1 a 29 de fevereiro de 2024, o Defensor Público **EDUARDO WEYMAR** para responder pelas assinaturas das petições de todo Estado de Rondônia *exclusivamente* nos casos em que o titular e/ou o substituto automático estiverem impedidos de atuar.

Art. 4.º No caso do artigo anterior, fica a equipe do núcleo que recepcionou o(a) assistido(a) responsável pelo atendimento, que, após a elaboração da minuta, encaminhará o impedimento e a petição via Sistema SOLAR para a unidade "**DPE-IMPEDIMENTOS**".

Art. 5.º Em atenção ao Termo de Ajustamento de Gestão retrocitado, dê-se ciência do presente ato ao Defensor Público-Geral para conhecimento das designações.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Corregedor-Geral**, em 30/01/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0344963** e o código CRC **5E7A6A6D**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100837.2024.

Documento SEI nº 0344963v11